

RUA CORMORÃO

Decreto nº 5245 de 07-10-1977

Formada pelas ruas 51, 52 e 53 da Vila Padre

Manoel de Nóbrega - 2a. parte

Início na rua Ema

Término na rua Pardal

Vila Padre Manoel de Nóbrega

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal Francisco Amaral. Protocolado nº 8.957 de 15-04-1977.

CORMORÃO

Cormorão é uma ave marinha da ordem dos Pelicaniformes, da família dos Falacrocoracídeos, também conhecida pelo nome de biguá, corvo-marinho e carapirá. Tem o pescoço comprido, bico afiado e comprido, com a ponta, própria para fisgar peixes. Sua côr é escura, negra, lustrosa na cabeça, no pescoço, e nas partes inferiores; pele nua da garganta, amarelo vivo, separada do prêto da plumagem por estreita orla branca. Aves vorazes, alimentam-se de peixe que pescam no mar. Os excrementos de todas elas formam montes endurecidos, sendo usados, antigamente, pelos índios nas lavouras, com excelentes resultados. Hoje, esse excremento está industrializado, representando grande lucro para o Peru. Quando chega o crepúsculo, um deles põe-se à frente, como chefe, e os outros vão se colocando atrás, em fila com quilômetros de extensão, formando um espetáculo único. Os cormorões são abundantes ao longo das ilhas do Peru, desde há muitos séculos.



DECRETO N.º 5245, DE 7 DE OUTUBRO DE 1977

Dá denominação a vias públicas da cidade de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe confere o item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 — Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam denominadas as seguintes vias públicas a seguir descritas, localizadas na Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;

"RUA CONSELHEIRO JOAO ALFREDO" a Rua 1, continuação da rua do mesmo nome do Jardim Garcia — 1.ª gleba, com início na divisa com a Vila Castelo Branco e término na Rua 2 da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;
 "RUA CORRUIRA" a Rua 2, com início na Rua 1 e término na Rua 3 do mesmo loteamento;
 "RUA TRANSAMAZÔNICA" a Rua 3, continuação da rua do mesmo nome, com início na Rua Transamazônica e término na divisa Norte do mesmo loteamento;
 "RUA CURIANGO" a Rua 4, com início na Rua 2 e término na Rua 58 do mesmo loteamento;
 "RUA CURIÓ" a Rua 5, com início na Rua 2 e término na Rua 58 do mesmo loteamento;
 "RUA FLAMINGO" a Rua 6, com início na Rua 2 e término na Rua 10 do mesmo loteamento;
 "RUA GAIVOTA" a Rua 7, com início na Rua 2 e término na Rua 57 do mesmo loteamento;
 "RUA GATURAMO" a Rua 8, com início na Rua 2 e término na Rua 57 do mesmo loteamento;
 "RUA GRALHA" a Rua 9, com início na Rua 2 e término na Rua 10 do mesmo loteamento;
 "RUA CASTELNUOVO" a Rua 10, continuação da rua do mesmo nome da Vila Castelo Branco, com início na Rua Castelnuovo e término na Rua 3 do mesmo loteamento;
 "RUA GUAINUMBI" a Rua 11, com início na Rua 10 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;
 "RUA INIAMBUBU" a Rua 12, com início na Rua 20 e término na divisa do Jardim Londres;
 "RUA IRERÉ" a Rua 13, com início na Rua 12 e término na Rua 16 do mesmo loteamento;
 "RUA JACAMIM" a Rua 14, com início na Rua 12 e término na Rua 13 do mesmo loteamento;
 "RUA JURITI" a Rua 15, com início na Rua 12 e término na Rua 13 do mesmo loteamento;
 "RUA JANDAIA" a Rua 16, com início na Rua 11 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;
 "RUA MACUCO" a Rua 17, com início na Rua 16 e término na Rua 20 do mesmo loteamento;
 "RUA MARTIM PESCADOR" a Rua 18, com início na Rua 22 e término na Rua 17 do mesmo loteamento;
 "RUA MARACANA" a Rua 19, com início na Rua 12 e término na Rua 17 do mesmo loteamento;
 "RUA PERIQUITO" aquela formada pelas Ruas 20 e 24, com início na Rua 12 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
 "RUA PAPAGAIO" a Rua 21, com início na Rua 1 e término na Rua 22 do mesmo loteamento;
 "RUA PINTASSILGO" a Rua 22, com início na Rua 21 e término na divisa com o Jardim Londres;
 "RUA PELICANO" a Rua 23, com início na Rua 33 do Jardim Londres e término na Rua 3 da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;
 "RUA PINGUIM" a Rua 25, com início na Rua 23 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
 "RUA PARDAL" a Rua 26, com início na divisa com o Jardim Londres e término na divisa Norte da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;
 "RUA PATURI" a Rua 27, com início na Rua 25 e término na Rua 30 do mesmo loteamento;
 "RUA ROLINHA" a Rua 28, com início na Rua 23 e término na Rua 27 do mesmo loteamento;
 "RUA SARACURA" a Rua 29, com início na Rua 23 e término na Rua 27 do mesmo loteamento;

"RUA SERIEMA" a Rua 30, com início na Rua 31 e término na Rua 6 do mesmo loteamento;
 "RUA SOCO" a Rua 31, com início na Rua 23 e término na Rua 50 do mesmo loteamento;
 "RUA SAIRA" a Rua 32, com início na Rua 31 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
 "RUA SABIA" a Rua 33, com início na Rua 31 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
 "RUA TUCANO" a Rua 34, com início na Rua 23 e término na Rua 50 do mesmo loteamento;
 "RUA TUIM" a Rua 35, com início na Rua 23 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;
 "RUA TANGARA" a Rua 36, com início na Rua 33 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;
 "RUA UIRAPURU" a Rua 37, com início na Rua 23 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
 "RUA JACUTINGA" a Rua 38, com início na Rua 37 e término na Rua 41 do mesmo loteamento;
 "RUA JAÓ" a Rua 39, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;
 "RUA SANHÃO" a Rua 40, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;
 "RUA AVINHADO" a Rua 41, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;
 "RUA FAISÃO" a Rua 42, com início na Rua 31 e término na Rua 43 do mesmo loteamento;
 "RUA EMA" a Rua 44, com início na Rua 23 e término na Rua 51 do mesmo loteamento;
 "RUA CALHANDA" a Rua 45, com início na Rua 37 e término na Rua 47 do mesmo loteamento;
 "RUA JACUJ" a Rua 46, com início na Rua 45 e término na Rua 47 do mesmo loteamento;
 "RUA AÇOR" a Rua 47, com início na Rua 23 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;
 "RUA MERGULHÃO" a Rua 48, com início na Rua 34 e término na Rua 49 do mesmo loteamento;
 "RUA TENTILHÃO" a Rua 50, com início na Rua 49 e término na Rua 43 do mesmo loteamento;
 "RUA CORMORÃO" aquela formada pelas Ruas 51, 52 e 53, com início na Rua 44 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
 "RUA CANINDE" a Rua 54, com início na Rua 3 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

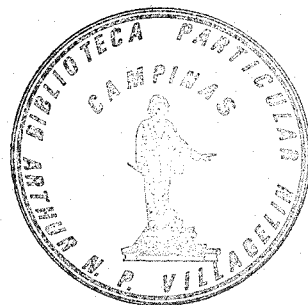
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de outubro de 1977.

DR. FRANCISCO AMARAL
 Prefeito do Município de Campinas
 DR. RALPH TORTIMA STETTINGER
 Secretário dos Negócios Jurídicos
 Eng.º AMANDO QUEIROZ TELLES COELHO
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos — Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica — com os elementos constantes do protocolado n.º 8.957, de 15 de abril de 1977, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito em 7 de outubro de 1977.

DR. GERALDO CESAR BASSOLI CEZARE
 Chefe do Gabinete do Prefeito



CORMORÃO — (*Phalacrocorax olivaceus olivaceus*) — Vertebrados — Classe: Aves — Ordem: Pelicaniformes. Ave marinha, da família dos Falacrocoracídeos, também chamado biguá, corvo-marinho e carapirá. Tem o pescoço comprido, bico afiado e comprido, com a ponta, própria para fisgar peixes. É considerada por alguns a ave mais preciosa do mundo, sendo abundante ao longo das ilhas do Peru, desde há muitos séculos. Vivem nas ilhas vizinhas à extensa nesga de terra — mais de 1.500 quilômetros, na qual não chove (por causa da Corrente de Humboldt), juntamente com inúmeras outras aves, tais como pelicanos, mergulhões, gaivotas, etc, numa quantidade verdadeiramente espetacular. Aves vorazes, alimentam-se de peixes, que pescam no mar. Os excrementos de todas elas formam montes endurecidos; a princípio foram utilizados pelos índios na lavoura, com excelentes resultados. Hoje, esse excremento está industrializado, representando grande lucro para o Peru. É uma ave de cor escura, negra lustrosa na cabeça, no pescoço e nas partes inferiores; pele nua da garganta, amarelo vivo, separada do prêto da plumagem por estreita orla branca. Victor W. Von Hagen nos dá a seguinte informação: “Os cormorões pescam o dia todo no mar, parecendo então longas filas de monstruosas bandeiras negras, desfraldadas de um avião. À tardinha eles voltam para casa e constituem, então, um espetáculo verdadeiramente maravilhoso. Qualquer que seja o lugar em que estiverem eles, de repente, param de pescar quando chega o crepúsculo, e buscam a fila que se forma. Um deles põe-se à frente, como chefe, e os outros vão-se colocando atrás. A fila tem quilômetros de extensão. De vez em quando um cormorão, ainda com apetite, depois de haver engolido um pêso de peixe às vezes dez vezes maior que o próprio corpo, bate as asas de repente, vira-se para um lado e dá um mergulho de uns quinze metros no mar, para logo retornar à superfície, boiar um pouco enquanto devora a presa e afinal, batendo pesadamente as asas, subir cada vez mais alto e reunir-se aos companheiros que regressam aos ninhos”.

Os cormorões, na classe de animais vorazes, são comparados apenas ao avestruz, pois têm um apetite invulgar.